PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº...../2017

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESPECIAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

DOADORA: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE C. V. MOBILIÁRIOS S/A

OBJETO: Contrato de doação sem encargos que, entre si, fazem PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e XP INVESTIMENTOS S/A.

PROCESSO Nº 6011.2017/0000740-4

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS nº /2017

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Sr. Prefeito, e da **SECRETARIA ESPECIAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-SEIS**, com sede na Rua Dr. Falcão, nº 56, 5 º andar, Edifício Matarazzo, Centro – São Paulo, Capital, CEP: 01002-020, inscrito no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Prefeito, **JOÃO DORIA** e pelo Sr. Secretário de SEIS, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA,** e do outro lado, **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04,** com sede na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, Leblon – Rio de Janeiro, RJ - CEP 22430-060, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Guilherme Dias Fernandes Benchimol RG 010.398.628-7 – CPF 025.998.037-48, e pelo seu Diretor, Sr Fabrício Cunha de Almeida RG 010.398.628-7 - CPF 056.388.647-17 e, doravante denominada **DOADORA,** celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS,** com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 40.384/01, em atenção à alínea "f" do item 5.1 do Capítulo V do Edital de Chamamento Público nº 01/SEIS/2017, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, da contratação de serviços de obras civis, de engenharia e construção para reforma de edificação na qual será implantado o futuro Centro Temporário de Atendimento Lapa -CTA LAPA, para acolhimento de 200/250 pessoas em situação de rua, no bem imóvel municipal, sito na Rua Capitão José Inácio do Rosário, nº118 – Água Branca, incluindo materiais e mão-de-obra, conforme plantas anexas nos doc. 4352877 e 4352877 do SEI nº

XP Jurídico

6011.2017/0000740-4, e que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

1.1- O valor máximo da doação é de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme proposta incluída no doc nº4315134 no SEI nº 6011.2017/0000740-4.

1.2 A **DOADORA** terá a liberdade total e será a única responsável pela seleção, contratação e pagamento dos fornecedores contratados para a construção do CTA da Lapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2- - Os serviços, materiais e projeto doados na forma da Cláusula Primeira serão incorporados ao patrimônio da **DONATÁRIA** e destinados para o uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3- Correm por conta e responsabilidade da **DOADORA**:

3.1- Realizar o projeto de reforma, conforme plantas apresentada nos doc 4352877 e 4352877, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários e mão de obra adequada para realização dos serviços de construção;

3.2- Responsabilizar-se pela obra, recolhendo a ART dos serviços de engenharia e, se o caso, a RRT dos serviços de arquitetura envolvidos;

3.3- Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos a patrimônios de terceiros;

3.4- Utilizar na obra materiais que obedeçam as exigências e normas de segurança em edificações, notadamente normas da ABNT.

3.5- Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente dos serviços e materiais doados.

XP Jurídico

3.6- Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços doados.

3.7- Responsabilizar-se pela solidez e estabilidade das obras realizadas, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

CLÁUSULA QUARTA: ENCARGOS DA DONATÀRIA

4 Correm por conta e responsabilidade da **DONATÁRIA**:

4.1 Disponibilizar o bem imóvel objeto dos serviços doados livre e desimpedido para realização da obra;

4.2 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização do projeto e da obra;

4.3 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização das obras;

4.4 A **DOADORA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - **SMADS** - deverá indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do serviço doado, bem como, para vistoriar e receber a obra concluída. .

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5 A vigência deste contrato compreende o período de 6 (seis) meses, ou término da obra, o que ocorrer primeiro, contados da data da sua assinatura.

5.1 Caso a obra não tenha terminado no prazo acima apontado, o prazo será automaticamente prorrogado por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESPONTANEIDADE

6 Os serviços objeto do presente contrato estão sendo doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

Jurídico

7 O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar a obra doada.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

8 A **DONATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo,

JOÃO DORIA Prefeito

CLAUDIO CARVALHO DE LIMA
Secretário Especial de Desenvolvimento Social

Jurídico

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

GUILHERME DIAS FERNANDES BENCHIMOL
Diretor Presidente da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Imobiliários S/A

FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA
Diretor da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Imobiliários S/A

Testemunhas:

1._____
RG:
CPF:
PAULO FERNANDES
CPF: 366.215.518-43
RG: 43.943.069-0

2. _____
RG:
CPF:
FELIPE ROSSI PINHEIRO LIMA
RG: 93.569.615-X
CPF: 417.237.858-73

XP Jurídico